

**EDITAL Nº 003/2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, DO  
IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS**

**(INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2018)**

**APRESENTAÇÃO**

Prezado(a) Candidato(a),

Visando garantir o sucesso dos candidatos que participarão do processo seletivo, solicitamos aos interessados ler minuciosamente as deliberações constantes neste Edital para que sejam observados os prazos, obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização do **Processo Seletivo para Educação Profissional Técnica em Eletromecânica e Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio, para ingresso em 2018/2**.

Para efeito deste Edital, cabe definir que:

**Curso Técnico Subsequente** – São cursos regulares de duração de dois anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação específicas por área, para alunos que já concluíram o Ensino Médio, planejados de modo a conduzir o estudante à profissionalização por meio da habilitação técnica de nível médio, possibilitando-lhe a qualificação e inserção no mundo do trabalho. Os cursos iniciarão no 2º semestre de 2018.

Parauapebas - PA, 28 de fevereiro de 2018

***RUBENS CHAVES RODRIGUES***

Diretor Geral

Mais Informações pelo site: <http://concursos.ifpa.edu.br>

## EDITAL Nº 03/2018 – IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS

(INGRESSO NO 2º SEMESTRE – 2018)

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAUAPEBAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 792/2015, publicada no DOU de 18/05/2015, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de 40 (quarenta) vagas em cada um dos 02 (dois) Cursos de Educação Profissional Técnica ofertados em Eletromecânica (40 vagas) e Meio Ambiente (40 vagas), ambos na forma Subsequente ao Ensino Médio, para ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2018, que totalizam 80 (oitenta) vagas ofertadas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se a egressos do Ensino Médio para o provimento das vagas para o segundo semestre letivo de 2018, no IFPA/*Campus* Parauapebas.
- 1.3 A seleção para provimento de vagas nos cursos Subsequentes oferecidos pelo IFPA/*Campus* Parauapebas compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de **prova redação**, de caráter eliminatória e classificatória.
- 1.4 Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta e cinco reais).
- 1.5 Poderá ser solicitada isenção do pagamento da taxa de inscrição, observado o disposto no item 6 deste edital.
- 1.6 Nenhum candidato (a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

**1.7** As informações sobre as inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio da internet próprio do concurso encontrado no site <http://concursos.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA/*Campus* Parauapebas.

**1.8** Fica sob responsabilidade da Comissão designada pela Portaria 024/2018/GAB/CP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA/*Campus* Parauapebas, a realização deste Processo Seletivo, que terá a incumbência de divulgar as datas, os locais e os horários de realização da prova, realizar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas ao Processo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à sua realização, além de ser a responsável também por avaliar, julgar e emitir parecer sobre os recursos

**1.9** Eventuais mudanças, após a divulgação deste Edital, serão decididas em conjunto com a comissão do processo seletivo e divulgadas no site <http://concursos.ifpa.edu.br>.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas para a Educação Profissional Técnica do IFPA/*Campus* Parauapebas, destinadas a Egressos do Ensino Médio, distribuídas por curso, turno e modalidade conforme destinadas Quadro de Vagas (ANEXO I).

**2.2** Do total de vagas de cada curso e turno será reservado o percentual de, no mínimo, 50% para atendimento ao Sistema de Cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016), e o restante será para candidatos de Ampla Concorrência ou Concorrência Geral, classificados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação independente de terem cursado o Ensino Médio em escola pública ou privada.

**2.3** Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas em cada curso, pela classificação do maior até o menor número de acertos obtidos na prova de Redação e pelos demais critérios estipulados neste Edital.

**2.4** Os candidatos não selecionados, após a primeira convocação, irão compor uma lista de espera, e serão convocados conforme o número de vagas não preenchidas (se houver) em cada curso, pela classificação do maior até o menor número de acertos obtidos na prova, obedecendo à modalidade de concorrência do candidato.

## **3. DO SISTEMA DE COTAS**

**3.1** O sistema de cotas segue as orientações da Lei 13.409/2016 que altera a redação da Lei 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela

Portaria nº 09/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas, serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, observado o que segue:

**I** – Exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Médio em escola pública (do 1º ao 3º ano), definida no artigo 19, inciso I da Lei nº 9.394/96.

**III** - Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

**IV** – Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que, na condição de aluno bolsista integral ou parcial ou em regime de convênio tenha concluído o Médio em estabelecimento não pertencente ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 3.1.III.

**3.1.1** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*, garantindo-se o percentual de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e 23,62% a pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

**3.1.2** Serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*, garantindo-se o percentual mínimo de garantindo-se o percentual de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e 23,62% a pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

**3.2** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017, Artigos 6º ao 9º, com o seguinte procedimento:

**I** – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo.

**II** – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso anterior.

**III** – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 3.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

**IV** – Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**3.3** No cálculo referido no inciso I do subitem 3.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**3.3.1** Estão **EXCLUÍDOS** do cálculo de que trata o subitem 3.2:

**I** – os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**II** – os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**3.4** Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros imediatamente superior em cada etapa do cálculo.

**3.5** A matrícula do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato da mesma, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida neste edital na Secretaria Acadêmica do IFPA/*Campus* Parauapebas, na Rodovia PA 275, s/n, União, Parauapebas (PA), conforme os itens do item 19.

**3.5.1** Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal conforme Anexo II da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017

## **I - TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- a) Contracheques;

- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## **II- ATIVIDADE RURAL**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

## **III-APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## **IV-AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

## **V-RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**3.6** No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	ORDEM DE PRIORIDADE						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
<b>L1</b>	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8
<b>L2</b>	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8
<b>L3</b>	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6
<b>L4</b>	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6
<b>L5</b>	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4
<b>L6</b>	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4
<b>L7</b>	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2
<b>L8</b>	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2

Onde:

**L1** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L2** – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L3** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L4** – Candidatos que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino o ensino médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L5** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L6** – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ( para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L7** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L8** – Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**3.6.1** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8.

**3.6.2** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8.

**3.6.3** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6.

**3.6.4** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6.

**3.6.5** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4.

**3.6.6** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4.

**3.6.7** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2.

**3.6.8** As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2.

**3.6.9** Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

## **4. DOS CURSOS OFERTADOS**

**4.1** Os cursos ofertados na Educação Profissional Técnica na Subsequente ao Ensino Médio terão seus inícios programados para o 2º Semestre letivo de 2018.

**4.2**As informações referentes aos cursos ofertados (habilidade/competência) constam no catálogo Nacional de Cursos Técnicos, conforme ANEXO II deste Edital.



## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica na forma Subsequente ao Ensino Médio, para o 2º semestre de 2018, será de R\$ 50,00 (cinquenta e cinco reais), obedecendo à instrução normativa nº 02 de 22/05/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional, Art. 5º, § 2º, que versa sobre a obrigatoriedade do menor valor possível a ser cobrado na Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança). Podendo a taxa de inscrição ser paga **até 22/05/2018** (dia útil), exclusivamente, em agências do Banco do Brasil ou correspondente bancário deste.

**5.1.2** Não haverá devolução dos valores referentes à despesa de inscrição, exceto em caso de anulação do Processo Seletivo.

**5.1.3** As modalidades de concorrência são distribuídas de acordo com o ANEXO I:

I - Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita:

**a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:**

1. que sejam pessoas com deficiência (L5);
2. que não sejam pessoas com deficiência (L1).

**b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:**

1. que sejam pessoas com deficiência (L6);
2. que não sejam pessoas com deficiência (L2).

II - Estudantes egressos de escolas públicas independente de renda familiar:

**a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:**

1. que sejam pessoas com deficiência (L7);
2. que não sejam pessoas com deficiência (L3).

**b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;**

1. que sejam pessoas com deficiência (L8);
2. que não sejam pessoas com deficiência (L4).

III – Ampla concorrência

## 6. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

**6.1** No período de **26/04/2018 até às 23h59min do dia 21/05/2018**, o candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente via internet, observando as instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br>.

- 6.2** O candidato deverá possuir RG e CPF próprios, que será utilizado como referência para cadastro.
- 6.3** O candidato deverá preencher integralmente no site o Cadastro de Dados Pessoais, caso não tenha ainda seus dados cadastrados.
- 6.4** O candidato deverá preencher integralmente no site a inscrição de acordo com a opção do curso desejado.
- a)** Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas 01 (um) curso de Educação Profissional Técnica na forma Subsequente (conforme ANEXO I), nos termos do item 2; e, por uma das duas categorias de concorrência, ou seja, vagas da concorrência geral ou vagas do Sistema de Cotas com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes.
- b)** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, de acordo com as categorias previstas no Edital, item 3, deverá assinalar a opção no ato da inscrição, estando ciente que, se aprovado, deverá apresentar no ato de matrícula a comprovação exigida no Edital da cota que optou por concorrer, conforme item 19.
- 6.5** O candidato deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 6.6** O candidato deverá pagar a GRU até a data de vencimento expresse, exclusivamente, em agências do Banco do Brasil S/A ou em qualquer correspondente bancário autorizado deste.
- 6.7** O candidato deverá acessar o site <http://concursos.ifpa.edu.br> para verificar a confirmação de pagamento **a partir de 25/05/2018**.
- 6.8** O simples cadastramento não constitui garantia de inscrição, sendo necessária a confirmação de pagamento pela instituição bancária correspondente, de acordo com o item 6.6.
- 6.9** Cada candidato poderá optar apenas por 01 (um) curso/turno/modalidade de concorrência. Caso seja efetuado o pagamento em mais de uma inscrição, será considerada apenas a inscrição referente à última Guia de Recolhimento da União paga, considerando para isso a data de pagamento da Guia de Recolhimento, e caso haja coincidência nas datas de pagamento será considerado o número da última inscrição.
- 6.10** A data limite para o pagamento da Guia de Recolhimento da União está disposta no Cronograma previsto neste Edital.
- 6.11** Não será realizada qualquer alteração referente à opção de curso após a confirmação de inscrição.
- 6.12** A Confirmação de Inscrição constitui a impressão de Cartão de Inscrição pelo candidato. A confirmação deverá ser realizada de acordo com o Cronograma previsto neste Edital.
- 6.13** Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à Opção de Curso.

**6.14** A comissão não se responsabilizará pelo não preenchimento da ficha de inscrição via internet por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fatores que impossibilitem a transferência ou a impressão do comprovante do cadastro na ficha de inscrição.

**6.15** A qualquer tempo, a inscrição, a prova do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA/Campus Parauapebas poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados pelo candidato.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**7.1** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto ou passaporte.

**7.2** A assinatura do candidato em todos os documentos do processo seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identificação apresentado no dia da prova.

**7.3** Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto. O documento de identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado para a realização das provas ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

**7.4** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**7.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura no ato da prova.

**7.6** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**7.7** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**7.8** O candidato impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova o cartão de inscrição e/ou documento de identificação original, constantes no item 7.3. ou 7.7. deste Edital, por quaisquer razões, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão policial, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, quando então, este deverá ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

7.9 No caso de apresentação de registro de ocorrência no dia, o(a) candidato(a) somente poderá fazer a prova após submeter-se a identificado especial que será realizada pela Coordenação do local de prova.

## 8. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Serão disponibilizados 20% do total de vagas ofertadas para a Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição. Esse percentual se aplica à Educação Profissional Técnica na forma de oferta Subsequente ao Ensino Médio.

8.2 A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será destinada aos candidatos que preencherem aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008, descritos a seguir:

8.2.1 Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único –, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.2.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho e 2007.

8.3 De acordo com o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 considera-se família de baixa renda aquela com a renda familiar mensal *per capita* (razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família) de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

8.4 O candidato interessado na isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição deverá Preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, constante no ANEXO VI deste edital, e entregar no protocolo do IFPA/Campus Parauapebas, localizado na Rodovia PA 275, s/n, União, Parauapebas (PA), no horário de 08h às 12h e 14h às 18h (horário local de Parauapebas), no **período de 07/05/2018 a 10/05/2017**, conforme o cronograma do Edital constante no ANEXO IV deste edital.

8.4.1 O candidato deverá apresentar no ato de solicitação de isenção, **CÓPIA** e **ORIGINAL** dos seguintes documentos:

- d) CPF do candidato;
- e) Carteira de identidade do candidato;
- f) Comprovante(s) atualizado(s) de renda dos três últimos meses anteriores a data de realização da prova, dos responsáveis e/ou das pessoas que contribuem com as despesas da residência, tais quais: carteira de trabalho, contracheque, declaração do empregador, carnê de aposentadoria ou pensão, extrato de benefício do INSS, pensão alimentícia ou declaração de autônomo contendo a renda mensal;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Requerimento de solicitação para isenção, conforme Modelo no ANEXO VI;

- i) Comprovante de Dados de inscrição no Processo Seletivo do IFPA/*Campus* Parauapebas (gerado no ato de inscrição *on-line*);
- g) Questionário Socioeconômico, disponível no ANEXO V.

**8.5** Só serão analisadas as solicitações que apresentarem todos os documentos indicados no item 6.4.1, sendo exigido ainda do candidato:

- a) Preencher integralmente no site o Cadastro de Dados Pessoais, caso não tenha ainda seus dados cadastrados;
- b) Preencher integralmente no site a Inscrição de acordo com a opção do curso desejado.

**8.6** Os documentos enumerados no item 8.4.1 não precisam ser autenticados, desde que sejam apresentados os originais.

**8.7** A partir do dia **11/05/2018**, os candidatos que solicitaram isenção deverão consultar o site <http://concursos.ifpa.edu.br/> e os quadros de avisos do IFPA/*Campus* Parauapebas;

**8.8** O prazo para recebimento de recurso administrativo contra resultado da isenção é de até **01 (um) dia útil** após a homologação preliminar que trata o subitem anterior, no IFPA/*Campus* Parauapebas. Os pedidos de recurso deverão ser realizados única e exclusivamente de forma *on-line* por meio do e-mail do Processo Seletivo ([prosel.parauapebas@ifpa.edu.br](mailto:prosel.parauapebas@ifpa.edu.br)).

**8.9** O resultado de recurso administrativo e a homologação definitiva do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/> no dia **15/05/2018**.

**8.10** Os candidatos contemplados com a isenção deverão imprimir o cartão de inscrição conforme o prazo estabelecido no cronograma;

**8.11** O candidato não beneficiado com a Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o site <http://concursos.ifpa.edu.br/>, onde fez sua opção de curso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição **até o dia 22/05/2018**.

**8.12** Não serão aceitos, pela comissão, documentos fora do prazo determinado neste Edital;

**8.13** Caso o número de solicitações de isenções deferidas ultrapassem o limite de 20% das vagas ofertadas será estabelecido como critério de desempate à idade do candidato (maior idade), considerando-se dia/mês/ano.

**8.14** Persistindo o empate na última posição para concessão de isenção de taxa de inscrição, esta será estendida aos candidatos empatados nessa posição de classificação.

## **9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**9.1** Serão disponibilizados 10% do total de vagas ofertadas para a Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para pessoas com necessidades especiais.

**9.2** A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será destinada aos candidatos portadores de necessidades especiais que preencherem aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 3.298/99, art. 3º e 4º, com as alterações dadas pelo Decreto nº. 5.296/04.

**9.3** O candidato deverá anexar cópia do Laudo Médico expedido nos últimos seis meses que comprove sua necessidade especial junto a Comissão do Processo Seletivo para análise do Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE, no Protocolo do IFPA/*Campus* Parauapebas, localizado na Rodovia PA 275, sn, União, Parauapebas (PA), no período de solicitação de isenção. Ver Cronograma, ANEXO IV.

**9.4** Caso o número de solicitações de isenções deferidas ultrapassem o limite de 10% das vagas ofertadas será estabelecido como critério de desempate a data do protocolo do pedido de isenção.

## 10. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

**10.1** O cartão de confirmação de inscrição do candidato será disponibilizado no site <http://concursos.ifpa.edu.br/>, no prazo definido no cronograma do presente Edital, ANEXO IV, e garante a confirmação de sua inscrição.

**10.2** Constarão no cartão de inscrição, os dados pessoais do candidato, seu curso de opção, o dia, hora, local e sala de realização da prova.

**10.3** O candidato beneficiado com a isenção de pagamento de inscrição terá o cartão de confirmação de inscrição disponibilizado *on-line* de acordo com período especificado no cronograma do processo, conjuntamente com os demais candidatos. (ANEXO IV).

## 11. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

**11.1** O candidato portador de necessidade especial ou pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição. Deverão imprimir o comprovante de inscrição, preencher e assinar formulário disponível no *site* do processo seletivo (<http://concursos.ifpa.edu.br/>), no período de inscrição, informando se irá **necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional para realização das provas objetivas**. Deverão anexar a este formulário o laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a **espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID** (Decreto nº 3.298/99), e entregá-los no Protocolo do IFPA/*Campus* Parauapebas, no

**período de 26/04/2018 a 21/05/2018 de 8h às 12 e 14h às 18h, valendo ressaltar que a comissão do processo seletivo não se responsabilizara por atrasos por solicitações posteriores que, nesse sentido, serão indeferidas.**

**11.20** candidato que solicite atendimento diferenciado deverá:

- a) Declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Protocolar no IFPA/Campus Parauapebas, no período supracitado o formulário de solicitação de atendimento especial que consta no ANEXO VII e Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;
- c) A inexistência de Laudo Médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;

**11.3** A solicitação de condições especiais será analisada por Comissão do Processo Seletivo, que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

**11.4** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, junto à comissão, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área, com credencial de profissionalização válida, que comprove sua necessidade especial obedecendo aos critérios conforme art. 27 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999.

**11.5** O candidato portador de necessidades especiais ou pessoa com deficiência que não informar na ficha de inscrição sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

**11.6** O candidato portador de necessidades especiais ou pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário de início da prova e local de realização deste.

**11.7** O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado ficando impossibilitado de comparecer ao local da prova, deverá requerer, por escrito, tal impedimento à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência antes da prova e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais no horário da realização da prova;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
- d) Cópia do Cartão de Inscrição.

**11.8** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade

e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação. A candidata tem um prazo máximo de 48 horas ou dois dias antes da prova para protocolar pedido para amamentação e permissão para permanência de acompanhante no dia da prova.

## 12. DA PROVA

**12.1** A seleção para provimento das vagas ofertadas aos cursos de Educação Profissional Técnica, na forma Subsequente ao Ensino Médio, será realizada no **dia 10/06/2018** (domingo), e compreenderá aplicação de uma **prova de redação**, em única etapa, a ser redigida em Língua Portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório.

**12.2** A Prova terá duração de 4h, sendo aplicada no horário das 08h às 12h (horário local de Parauapebas) e será realizada no local que constar do cartão de inscrição do candidato (a).

**12.3** No dia de realização da Prova, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 07h e fechados impreterivelmente às 08h (horário local de Parauapebas), não sendo permitida a entrada de candidatos que se apresentarem após o fechamento dos portões.

**12.4** No dia da Prova, o candidato deverá se apresentar no local e horário determinado no Cartão de Inscrição munido de:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente expedido por órgão oficial, sem o qual o candidato não poderá realizar a prova;
- b) Caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.
- c) Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 01(uma) hora em relação ao início da mesma.

**12.2** A prova de redação é composta por 1 (uma) redação em Língua Portuguesa de no mínimo 15 (quinze) a no máximo 25 (vinte e cinco) linhas para sua elaboração. A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no ANEXO III.

**12.3** A redação será corrigida por dois avaliadores que atribuirão uma nota entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos para cada uma das 5 (cinco) competências.

- a) A nota total corresponde à soma das notas atribuídas por cada avaliador, de acordo com cada uma das cinco competências, dividido por 2(dois).
- b) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) na prova de redação em Língua Portuguesa.

**12.4** Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à redação, que levará à



eliminação do candidato:

- a) que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;
- b) que não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
- c) que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada “Anulada”;
- d) que apresente menos de 15 (quinze) ou mais de 25 (vinte e cinco) linhas, qualquer que seja o conteúdo.

**12.5** Na correção da redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**12.6** As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão fechadas às 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos).

a) Os relógios dos fiscais e aplicadores de prova do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

**12.7** Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material necessário para a realização da prova (lápiz; caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e borracha) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação acompanhados do comprovante de inscrição e local de prova.

**12.8** São documentos oficiais de identidade os expressos no item 5.3.3 deste edital.

**12.9** Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão não superior a 30 dias, e compareça ao local de prova com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Comissão. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

**12.10** Só será permitida a entrada de candidatos, que não constem da listagem de sala, após a verificação de sua situação pela equipe gestora responsável pela organização do Processo Seletivo no local.

**12.11** Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova de redação ou aos critérios de avaliação/classificação.

**12.12** O candidato deverá entregar para o fiscal de sala, ao término de sua avaliação, a Folha Definitiva de Redação e a Ficha de Identificação. O candidato poderá levar consigo a Folha de Rascunho anexa à Folha Definitiva de Redação.

- a) Na Ficha de Identificação o candidato deverá transcrever um texto e assinar em local apropriado.
- b) O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora do início da aplicação da prova.
- c) Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se simultaneamente e assinar a Ata de Sala, para garantir a lisura na aplicação da prova.

**12.13** A ausência do candidato nas provas, por qualquer motivo, tais como doença não comprovada e informada à Comissão do Processo Seletivo e atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**12.14** A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

**12.15** O candidato que, durante a aplicação da prova de Redação, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

- a) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, antes do término de sua prova, portando o material das provas;
- d) descumprir as instruções contidas na Folha Definitiva de Redação ou na Folha de Rascunho;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação da prova;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

**12.16** Para cada candidato haverá uma Ficha de Identificação, uma Folha Definitiva de Redação, uma Folha de Rascunho, identificada e numerada adequadamente com nome completo e número de inscrição

**12.17** Não será fornecida uma 2ª (segunda) via da Folha Definitiva de Redação em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

**12.18** O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Folha Definitiva de Redação e sua integridade. É vedada qualquer posterior modificação.

**12.19** Nenhum fiscal ou aplicador de provas poderá, por qualquer motivo, preencher a Folha Definitiva de Redação no lugar do candidato. Salvo em atendimentos especiais autorizados pela Comissão do Processo Seletivo.

## **13 ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**13.1** Não será permitido ao candidato durante a realização da prova:

- a) Comunicar-se com outro candidato(a);
- b) Fazer uso de boné, de touca ou qualquer tipo de chapéu;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra advinda de livros, apostilas, manuscritos, sendo apenas permitido ao candidato(a) o manuseio do Caderno de Questões e do Cartão-Resposta durante o tempo em que estiver em atividade de realização do evento de prova.
- d) Deixar a sala de aplicação da prova sem entregar o Cartão Resposta;
- e) Fazer uso de régua ou máquina de calcular, aparelhos eletrônicos, tais como: *walkietalkie*, telefone celular, *paggers*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *handheld*, receptor, gravador, máquina fotográfica, relógios de quaisquer espécies, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer o processo;
- f) Fazer uso de quaisquer tipos de corretivos;
- g) Fica proibido o candidato civil, não militar, portar qualquer tipo de arma e objeto perfuro cortante nos ambientes de aplicação de prova.

**13.2** O descumprimento do item 13.1, *a, b, c, d, e, f e g* implicará na eliminação sumária do candidato.

**13.3** O candidato(a) deverá deixar suas orelhas amostra, se necessário, deverá prender os cabelos com uma fita ou objeto equivalente.

**13.4** Os candidato(a)s somente poderão se retirar do local de realização das provas após transcorridas 1h30min (uma hora e meia) do início do evento de prova, salvo para casos de emergência ou autorizados pela Coordenação local do evento.

**13.5** Os candidatos comprovadamente policial civil ou militar que estiver portando arma em razão do ofício, este deverá desmuniá-la e colocar em envelope que será lacrado e entregue ao fiscal de sala até o término da prova do devido candidato.

**13.6** O IFPA/*Campus* Parauapebas poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

**13.7** Os três últimos candidatos a concluírem a **prova de redação** em cada sala, deverão permanecer em sala até que todos concluem a prova.

## **14. DO MATERIAL QUE O CANDIDATO RECEBERÁ NO DIA DA PROVA**

**14.1** O candidato poderá levar consigo a Folha de Rascunho anexa à Folha Definitiva de Redação.

**14.2** A Folha Definitiva de Redação deverá ser preenchida pelo candidato com seu nome completo em letra de forma, opção de curso, número de sua inscrição e sua assinatura de acordo com o documento apresentado.

**14.3** A Folha Definitiva de Redação não poderá haver emendas ou rasuras, sob pena de eliminação sumária do candidato.

## **15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**15.1** O candidato que não comparecer para realização da prova, será eliminado automaticamente.

**15.2** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no item 7.3. ou 7.7. deste Edital, ressalvado o disposto no item 7.8. não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**15.2** A não apresentação do original da Carteira de Identidade ou documento equivalente expedido por Órgão Oficial eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

**15.3** O candidato que desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão do Processo Seletivo, será automaticamente eliminado.

**15.4** O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da prova ou matrícula, ou no momento de realização da prova comunicar-se com outros candidatos visando obtenção de vantagens, também será eliminado automaticamente.

**15.5** O candidato que for apanhado em atitude suspeita seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do certame, será automaticamente eliminado devendo sofrer as sanções propostas em lei.

**15.6** Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no Processo Seletivo, estejam prestando prova por outrem, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

**15.7** Caso o infrator a que se refere o item anterior seja aluno do IFPA/*Campus* Parauapebas poderá ser desligado automaticamente deste Estabelecimento de Ensino.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos de Educação Profissional em Eletromecânica e Meio Ambiente, na forma Subsequente, somente referente à pontuação obtida na Prova de Redação em Língua Portuguesa.

**16.2** Os recursos deverão ser interpostos de forma *on-line* (via internet), através do e-mail do Processo Seletivo ([prosel.parauapebas@ifpa.edu.br](mailto:prosel.parauapebas@ifpa.edu.br)), conforme instruções disponíveis na página do certame, dentro do prazo estabelecido neste edital, até às 23h59min horas do último dia do prazo, constante no ANEXO IV deste edital, considerando-se o horário da cidade de Parauapebas/PA.

**16.3** Deverá constar no recurso:

- a) O número de inscrição do candidato;
- b) O nome completo do candidato;

- c) O campus, curso e turno ao qual concorre; e
- d) Texto objetivo apresentando a pontuação a ser julgada.

**16.4** Não serão aceitos recursos coletivos.

**16.5** Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo de ac.

**16.6** Os resultados dos recursos serão publicados no site do IFPA, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/> e nos quadros de aviso do campus, contendo o nome do candidato, número de inscrição e a situação de deferimento ou indeferimento.

**16.7** O julgamento de recurso poderá implicar a reclassificação dos candidatos e na publicação do resultado final do processo seletivo.

**16.6** O recurso não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo, conforme cronograma que consta no ANEXO IV deste edital, não será recebido.

**16.7** A Comissão do Processo Seletivo é a instância máxima para recurso, sendo o recurso analisado em única Instância.

**16.8** A decisão do recurso será dada a conhecer ao candidato, pela internet, no prazo de até 01 (dia) útil, a contar do último dia do prazo de recebimento no e-mail do Processo Seletivo ([prosel.paraapebas@ifpa.edu.br](mailto:prosel.paraapebas@ifpa.edu.br)).

## **17. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS**

**17.1** Os casos de empate entre candidatos, classificar-se-á o candidato com de maior idade, respeitando-se a Lei Federal nº 10.741/2003.

**17.3** Persistindo o empate será realizado sorteio com a presença dos interessados e de um auditor independente à Comissão do processo Seletivo.

## **18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL**

**18.1** Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na prova de redação em Língua Portuguesa, conforme descrito no item 10 deste Edital.

**18.2** Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o número de vagas ofertadas por curso, turno e modalidade de concorrência deste edital, e escolhidas pelo candidato no ato da Inscrição, conforme quadro de vagas ANEXO I.

**18.3** A divulgação dos resultados do Processo Seletivo ocorrerá seguindo o cronograma disposto ANEXO IV deste Edital.

**18.4** Os candidatos classificados após o número de vagas ofertadas neste edital, constituirão a Lista de

Espera.

**18.5** A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total das vagas remanescentes do processo de matrícula dos aprovados.

**18.6** No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoa com deficiência, nos termos da legislação (PPI), aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme descrito no item 3.6.

**18.7** Expirado o prazo de entrega de recursos, concluída a análise e publicado o resultado dos recursos, será divulgado o Resultado Oficial do Processo Seletivo.

**18.8** O resultado oficial deste Processo Seletivo será publicado e afixado em quadros de avisos do IFPA/*Campus* Parauapebas e divulgado na internet no endereço <http://concursos.ifpa.edu.br/> conforme cronograma previsto no ANEXO IV do presente Edital.

## 19. DA ORIENTAÇÃO E MATRÍCULA

**19.1** Após a divulgação do Resultado Oficial os candidatos aprovados no Processo Seletivo, na Educação Profissional Técnica, na forma Subsequente ao Ensino Médio, para ingresso no 2º Semestre de 2018, receberão orientações e efetivarão suas matrículas na Secretaria Acadêmica do IFPA/*Campus* Parauapebas, localizado na Rodovia PA 275, s/n, União, Parauapebas (PA), no horário de 08h às 12h e 14h às 19h (horário local de Parauapebas), nos dias **02/07/2018 e 06/07/2018**.

**19.2** Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

- a) Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) Ficha Cadastro preenchida (fornecida pela Secretaria Acadêmica do IFPA/*Campus* Parauapebas, solicitando matrícula);
- e) C.P.F. (original e cópia);
- f) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos) (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos) (original e cópia);
- h) 01 (uma) pasta suspensa;
- i) Comprovante de residência atualizado.
- j) Uma foto 3x4 atualizada, sem rasura ou carimbo.

**19.3** Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 17.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

**I.** Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se autodeclare pretos, pardos e indígenas e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio:

- a) Auto declaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada;
- b) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.
- c) Comprovante de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*.

**II.** Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclare pretos, pardos e indígenas e que tenha cursado integralmente em escola pública o ensino Médio:

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- b) Comprovante de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*;

**III.** Candidatos egressos de escola pública, independente de renda familiar, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que tenha cursado integralmente em escola pública o ensino Médio:

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;
- b) Auto declaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada;
- c) Comprovante de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*.

**IV.** Candidatos egressos de escola pública, independente da renda familiar, que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que tenha cursado integralmente em escola pública o ensino Médio:

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública o Ensino;
- b) Comprovante de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita*.

**19.4** A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas segue o especificado na portaria normativa nº 18, de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

**I.** para trabalhadores assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de RPF acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancário dos últimos três meses, pelo menos.

**II.** Para renda proveniente de atividade rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo;

- a) Declaração de RPF acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancário dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

**III.** Para aposentados e pensionistas, poderá ser apresentado uma das comprovações abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de RPF acompanhado do recibo de entrega a receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**IV.** Para autônomos e profissionais liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de RPF acompanhado do recibo de entrega a receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

**V.** Para renda proveniente de rendimento de aluguel ou arredondamento de bens móveis e imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:



- a) Declaração de RPF acompanhado do recibo de entrega a receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arredondamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento

**19.5** O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- I. Ficha de matrícula fornecida pela secretaria acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
- II. Certificado de conclusão do ensino Médio original e cópia devidamente traduzido por tradutor juramentado.
- III. Histórico escolar de conclusão do ensino Médio ou documento equivalente, original e cópia devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou de exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- IV. Certidão de nascimento ou casamento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor juramentado).
- V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- VII. Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus no ato da matrícula devidamente preenchido;
- VIII. O registro nacional de estrangeiros (RNI) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- IX. Passaporte com visto para candidato.

**19.6** Poderão realizar procedimento de matrícula pai ou mãe de candidato, ou seu responsável legal, na forma da lei, apresentando cópia e original de documento legal equivalente e documento de identidade, ou procurador constituído munidos dos originais e cópias da procuração com firma reconhecida e documento de identidade.

## **20. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**20.1** O candidato **aprovado** que não comparecer ao local de matrícula, conforme item 17 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## 21. DA LISTA DE ESPERA

**21.1** A partir de **02/07/2018**, será divulgado no site oficial do IFPA, <http://www.concursos.ifpa.edu.br> a listagem dos candidatos habilitados na lista de espera, por ordem de classificação e por modalidade de concorrência para preenchimento de vagas remanescentes por motivo de eliminação, inclusive das vagas remanescentes por sistema de cotas.

**21.2** No período de **09/07/2018 a 27/07/2018**, os candidatos convocados através da lista de espera receberão orientações e efetivarão suas matrículas na Secretaria Acadêmica do IFPA/*Campus* Parauapebas.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** A seleção de candidatos regida por este Edital é para ingresso no 2º semestre letivo de 2018.

**22.2** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula neste Edital.

**22.3** A inscrição do candidato implicará à aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e demais comunicados a serem publicados.

**22.4** A inobservância, por parte do candidato, a quaisquer requisitos previstos neste Edital caracterizará a perda do direito à vaga.

**22.5** O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet através do site do IFPA, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

**22.6** No ato da matrícula, o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico, conforme ANEXO V deste Edital.

**22.7** A comissão do Processo Seletivo do IFPA/*Campus* Parauapebas poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As erratas e retificações ao Edital serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

**22.8** Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

**22.6** O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.

**22.7** A divulgação da pontuação dos não-classificados será fornecida aos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação oficial dos aprovados e estará disponível no site <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

**22.8** O curso de Educação Profissional Técnica na forma Subsequente ao Ensino Médio tem a duração de dois anos.

**22.9** O IFPA/*Campus* Parauapebas, através da Secretaria Acadêmica - SEAC, só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, nesta incluída o cumprimento da prática profissional curricular considerando a sumária conclusão de todas as disciplinas e respectivo cumprimento da Prática Profissional Curricular (estágio) e Atividades Complementares, de acordo com o estabelecido no Plano Pedagógico do Curso.

**22.10** Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) não serão aceitos na forma de Ensino Profissional Técnico Subsequente ao Ensino Médio, exceto se os estudos ocorreram em outro curso técnico também do mesmo eixo tecnológico.

**22.11** A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pelo IFPA/*Campus* Parauapebas, durante ou posteriormente a efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito a vaga e no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em Lei.

**22.12** Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

## **23. DOS ANEXOS**

**I.** Demonstrativo de Vagas por Curso, Turno e Modalidade de Concorrência

**II.** Informação Básica dos Cursos Educação Profissional Técnica na forma Subsequente

**III.** Conteúdo Programático para os cursos na Educação Profissional Técnica na forma Subsequente

**IV.** Cronograma de execução do Processo Seletivo

**V.** Questionário Socioeconômico

**VI.** Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição

**VII.** Autodeclaração

**VIII.** Atendimento Diferenciado

Parauapebas – PA, 28 de fevereiro de 2017

***RUBENS CHAVES RODRIGUES\****

Diretor Geral do Campus

\*O original encontra-se assinado no Processo

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CURSO, TURNO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA.

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS PARAUAPEBAS												
Curso Técnico	Forma de Ensino	Turno	Vagas Ofertadas									
			Total	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Eletromecânica	Subsequente	Noite	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
Meio Ambiente	Subsequente	Noite	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
Total Geral			80	40	12	2	12	2	4	2	4	2

Legenda:

**AC** – Ampla concorrência

**L1** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L2** – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L3** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L4** – Candidatos que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L5** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).



**INSTITUTO  
FEDERAL**

PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS PARAUAPEBAS



**L6** – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L7** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

**L8** – Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

## ANEXO II

### INFORMAÇÕES BÁSICAS DOS CURSOS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA NAS FORMAS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

#### **TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA**

O egresso do curso Técnico em Eletromecânica é o profissional que atua nas áreas industriais com linhas de produção automatizadas, aeroespaciais, automobilística, metalomecânica e plástico, de transformação e extrativa em geral, em empresas de manutenção e reparos, em instalação, manutenção, comercialização e utilização de equipamentos e sistemas eletromecânicos. Atua em grupos de pesquisa que desenvolvam projetos na área de eletromecânica, em laboratórios de controle de qualidade, de calibração e manutenção.

Dentre as competências adquiridas estão:

- ✓ Planejar, projetar, executar, inspecionar e instalar máquinas e equipamentos eletromecânicos;
- ✓ Realizar usinagem e soldagem de peças;
- ✓ Interpretar esquemas de montagem e desenhos técnicos;
- ✓ Realizar montagem, manutenção e entrega técnica de máquinas e equipamentos eletromecânicos;
- ✓ Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletromecânicos; bem como,
- ✓ Executar procedimentos de controle de qualidade e gestão.

#### **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

O egresso do curso Técnico em Meio Ambiente é o profissional que atua em instituições de assistência técnica, pesquisa e extensão rural, em estações de tratamento de resíduos. Pode ser um profissional autônomo, com empreendimento próprio. Atuar em empresas de licenciamento ambiental, em unidades de conservação ambiental, bem como em cooperativas e associações.

Dentre as competências adquiridas estão:

- ✓ Coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais;
- ✓ Elaborar relatórios e estudos ambientais;
- ✓ Propor medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados;
- ✓ Executar sistemas de gestão ambiental;
- ✓ Organizar programas de educação ambiental com base no monitoramento, correção e prevenção das atividades antrópicas, conservação dos recursos naturais através de análises preventivas;
- ✓ Organizar redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos;
- ✓ Identificar os padrões de produção e consumo de energia;



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS PARAUAPEBAS



- ✓ Realizar levantamentos ambientais;
- ✓ Operar sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos;
- ✓ Relacionar os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente;
- ✓ Realizar e coordenar o sistema de coleta seletiva;
- ✓ Executar plano de ação e manejo de recursos naturais; bem como,
- ✓ Elaborar relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de um processo, indicando as consequências de modificações.

## ANEXO III

### MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Baseada nas cinco competências da Matriz de Referência para Redação em Língua Portuguesa, a proposta da Redação do Processo Seletivo do IFPA/Campus Parauapebas para os Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes foi elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, socioambiental ou cultural, produzindo um texto dissertativo-argumentativo correspondente ao tema, contexto e correspondente com o curso pretendido.

### COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

#### **I – Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.**

Nível 1: Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de convenções da escrita.

Nível 2: Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade.

Nível 3: Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Muito bom domínio da norma culta, com raros gramaticais e de convenções da escrita.

#### **II – Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.**

Nível 1: Desenvolvimento tangencial do tema e apresentação embrionária do tipo de texto dissertativo-argumentativo; ou desenvolvimento tangencial do tema e domínio razoável do tipo de texto dissertativo argumentativo; ou desenvolvimento razoável do tema e apresentação embrionária do tipo de texto dissertativo-argumentativo.

Nível 2: Desenvolvimento razoável do tema, a partir de considerações próximas do senso comum, e domínio precário do tipo de texto dissertativo-argumentativo.

Nível 3: Desenvolvimento razoável do tema e domínio razoável do tipo de texto dissertativo-argumentativo.

Nível 4: Bom desenvolvimento do tema, a partir de um repertório cultural produtivo e de



considerações que fogem ao senso comum, e bom domínio do texto dissertativo-argumentativo.

### **III – Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.**

Nível 1: Apresenta informações, fatos e opiniões precariamente relacionados ao tema.

Nível 2: Apenas apresenta informações, fatos e opiniões, ainda que pertinentes ao tema proposto, ou limita-se a reproduzir os argumentos constantes na proposta de redação.

Nível 3: Seleciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, organizando-os e relacionando-os de forma pouco consistente em relação ao seu projeto de texto.

Nível 4: Seleciona, organiza e relaciona, de forma consistente, informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto em defesa do ponto de vista defendido em seu projeto de texto.

### **IV – Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.**

Nível 1: Desarticulação das partes do texto.

Nível 2: Articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes coesivos.

Nível 3: Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na utilização dos recursos coesivos.

Nível 4: Boa articulação das partes do texto, sem problemas graves na utilização de recursos coesivos.

### **V – Elaborar proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.**

Nível 1: Não elabora explicitamente uma proposta e não fere os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural.

Nível 2: Esboça algumas ideias que podem ser o núcleo de uma proposta, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.

Nível 3: Elaborar proposta genérica de intervenção sobre a desenvolvida, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.

Nível 4: Elaborar proposta específica, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.

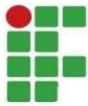
## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO IFPA/CAMPUS PARAUAPEBAS

ATIVIDADES	DATAS
- Publicação do Edital de abertura	23/04/2018
- Inscrições de candidatos (Modalidade Internet)	26/04 a 21/05/2018
- Data limite para pagamento da GRU	22/05/2018
- Solicitação de isenção de taxa de inscrição	07/05 a 10/05/2018, das 8h às 12h e 14h às 18 h
- Resultado da solicitação (Homologação preliminar) de isenção (Deferida e Indeferida)	11/05/2018
- Recebimento de recurso administrativo contra resultado da isenção (1 dia útil)	14/05/2018
- Divulgação do resultado de recursos administrativos e a homologação definitiva do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	15/05/2018
- Impressão no site do IFPA/Campus Parauapebas dos cartões de inscrição com lotação do local de prova	25/05/2018
- Prova de Redação	10/06/2018
- Publicação das notas da Prova de Redação	25/06/2018
- Prazo de 1(um) dia útil para interposição de recursos contra a nota da Prova	26/06/2018
- Divulgação do resultado da interposição de recursos	27/06/2018
- Homologação do Processo Seletivo.	28/06/2018
- Período de Matrícula dos candidatos aprovados ( de 08h às 12h e de 14h às 18h na Secretaria Acadêmica do IFPA/Campus Parauapebas)	02 e 06/07/2018
- Início das aulas cursos forma Subsequente ao Ensino Médio	02/08/2018
- Período de Segunda chamada (Lista de espera).	02/07 a 06/07/2018
- Matrícula para candidatos convocados na Segunda Chamada.	09/07 a 12/08/2018

Sites disponíveis para informações: <http://www.concursos.ifpa.edu.br>

Informações sobre o Processo Seletivo no IFPA/Campus Parauapebas.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS PARAUAPEBAS



## ANEXO V

### QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Deverá ser preenchido e entregue no **PROTOCOLO**, no período de entrega de documentos para solicitação de isenção de taxa.

#### Identificação

Nome:			
Data de nascimento:		Idade:	Sexo: ( ) M ( ) F
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado	Outros:		
Endereço:			
Bairro:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone: ( )	
RG:		Órgão Exp.:	
Data de Emissão do RG:			
CPF:		NIS:	

#### 1- Faixa Etária?

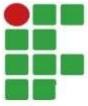
- ( ) 13 a 17 anos  
( ) 18 a 21 anos  
( ) 22 a 30 anos  
( ) 31 a 40 anos  
( ) 40 ou mais anos

#### 2- Em qual Unidade da Federação você nasceu?

- ( ) Norte (AC,AM,AP,PA,RO,RR,TO)  
( ) Nordeste(AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE)  
( ) Sul (PR,RS,SC)  
( ) Sudeste (ES,MG,RJ,SP)  
( ) Centro Oeste (DF,GO,MT,MS)

#### 3- Como você se declara quanto a Raça e Etnia?

- ( ) Branco  
( ) Afrodescendente



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS PARAUAPEBAS



- Pardo
- Amarelo
- Indígena

**4-** Com quem você mora atualmente?

- Com os pais e/ou outros parentes
- Com esposo(a) e/ou filho(s)
- Com amigos (compartilhando despesas ou de favor)
- Com colegas em alojamento universitário
- Sozinho(a)

**5-** Qual o grau de instrução que você se encontra atualmente?

- Concluiu o Ensino Médio
- Concluiu em Supletivo
- Superior incompleto
- Superior concluído

**6-** Qual o sistema de ensino que estudou ou estuda?

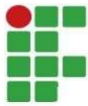
- Municipal
- Estadual
- Federal
- Privado com bolsa parcial
- Privado com bolsa integral

**7-** Qual o principal motivo que o(a) levou a optar pelo curso Técnico no IFPA?:

- Ensino gratuito
- Imagem da Instituição perante a comunidade
- Influência de colegas que estudam ou estudaram nesta IFE
- Imposição familiar
- Preparação para o mercado de trabalho

**8-** Qual o tipo de leitura ou meio de comunicação que você mais utiliza para se manter atualizado?

- Jornais



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS PARAUAPEBAS



- Revistas
- Livros
- Televisão
- Internet

**9- Você é portador de alguma necessidade especial ou pessoa com deficiência?**

- Sim. Especifique \_\_\_\_\_
- Não.

**10- Você já está matriculado em outro curso?**

- Sim. Qual? \_\_\_\_\_
- Não

**11- Outra pessoa de sua família também está solicitando isenção este ano?**

- Não
- Sim.  
Quem? \_\_\_\_\_

### **Situação Familiar**

**12- Nome do Pai:** \_\_\_\_\_

- reside com a família
- separado
- falecido
- outra situação: Qual? \_\_\_\_\_

**13- Nome da Mãe:** \_\_\_\_\_

- reside com a família
- separada
- falecida
- outra situação: Qual? \_\_\_\_\_

**14- Quantas pessoas moram em sua casa, contando com você?** \_\_\_\_\_

**15- Qual é a renda total de sua família? R\$** \_\_\_\_\_

**16- Qual é a sua participação na renda familiar?**

- trabalha e é o principal responsável pela renda da família
- trabalha e contribui com a renda de sua família



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS PARAUAPEBAS



- não contribui com a renda da família mas se mantém.  
 não trabalha e seus gastos são pagos por outras pessoas

**17-** Qual o tipo de atividade que você exerce?

- Na área do comércio  
 Na área da indústria  
 Serviços Públicos  
 Autônomo  
 Não trabalha atualmente

**18-** Situação de moradia:

- mora com a família  
 mora sozinho(a)  
 mora sozinho(a), pois a família mora em outra localidade  
 mora com amigos ou parentes em \_\_\_\_\_  
 Outra situação. Qual? \_\_\_\_\_

**19-** A casa em que sua família reside é:

- Emprestada ou cedida. Por quem? \_\_\_\_\_  
 Alugada. Valor do aluguel R\$ \_\_\_\_\_  
 Própria em pagamento. Valor R\$ \_\_\_\_\_  
 Própria já quitada.

**20 -** Qual o tipo de moradia?

- Madeira  
 Alvenaria  
 Outros \_\_\_\_\_

**21-** Nível de escolaridade de seu pai ou responsável:

- Nenhum ano de estudo  
 Ensino Médio incompleto (menos que a 8º série)  
 Ensino Médio completo (até a 8º série)  
 Ensino Médio Completo  
 Ensino Médio incompleto

- Superior completo  
 Superior incompleto

**22-** Nível de escolaridade de sua mãe ou responsável:

- Nenhum ano de estudo  
 Ensino Médio incompleto (menos que a 8º série)  
 Ensino Médio completo (até a 8º série)  
 Ensino Médio completo  
 Ensino Médio incompleto  
 Superior completo  
 Superior incompleto

**23-** Utilize o espaço abaixo para informar se há algum agravante que interfira na situação socioeconômica familiar (doenças graves, dependência química, pai/mãe falecido(s), desemprego recente, etc).

---

---

---

---

---

---

---

---

**24-** Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:

---

---

---

---

---

---

---

---

**25-** O preenchimento do questionário socioeconômico bem como a documentação anexada é de minha inteira responsabilidade. Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

#### 1. Das Orientações ao Candidato

**1.1** Define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, **não sendo incluídos** no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas: **a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; **b)** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; **c)** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; **d)** Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; **e)** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e **f)** demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**1.2** Define-se como renda familiar per capita a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

#### 2. Da Identificação do Candidato (Preencher com letra de forma, legível)

Nome completo do Candidato				Sexo F ( ) M ( )		Nascimento		Idade	
Nome completo da Mãe				Nome completo do Pai					
Endereço completo				Bairro		Cidade			
UF	CEP		DDD	Telefone		RG		CPF	
NIS Cad Único			Nº de Filhos	E-mail					



### 3. Dos Membros da Família do Candidato

Para fins de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo IFPA/*Campus* Parauapebas, declaro ser membro de família de baixa renda, constituída da seguinte forma:

<b>Nome das pessoas que compõem a família de baixa renda, incluindo o candidato</b>	<b>Parentesco</b>	<b>Renda R\$</b>
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

### 4. Declaração do Candidato

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam o presente Processo Seletivo, cujo Edital foi divulgado no Diário Oficial da União. As informações prestadas por mim é expressão da verdade e as declaro sob pena de lei.

<b>Para preenchimento exclusivo do Requerente</b>		
<b>Local</b>	<b>Data</b>	<b>Assinatura do Requerente</b>

**5. Dos Documentos entregues pelo Candidato** (Preenchimento exclusivo do IFPA) No ato da solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, as **cópias** dos seguintes documentos foram entregues pelo requerente:

( ) Comprovante de Dados de Inscrição emitido após o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo 2018 – IFPA/*Campus* Parauapebas.

( ) Fotocópia do CPF.

( ) Fotocópia da Carteira de Identidade.

- ( ) Fotocópia do comprovante da Fatura de energia elétrica domiciliar dos três últimos meses anteriores a data de realização da prova).
- ( ) Comprovante da renda familiar dos três últimos meses anteriores a data de realização da prova. (Contracheque, declaração de empregador, carteira profissional, carnê de aposentadoria ou pensão, extrato de benefício do INSS, pensão alimentícia ou declaração de que trabalha por conta própria contendo renda mensal/ e ou quinzenal).
- ( ) Questionário Sócio-Econômico, disponível no ANEXO V

**Observação:** As fotocópias devem ser apresentadas acompanhadas do original, para que haja a conferência de modo a atestar a fé pública em tais documentos, exceto se o candidato trouxer a documentação autenticada. No mais, somente as cópias serão anexadas no presente Requerimento e Declaração.

Para preenchimento exclusivo do Requerente		
Local	Data	Assinatura do Requerente

**Deferimento:** Sim ( ) Não (...) **Ass. Servidor:** \_\_\_\_\_

Para Preenchimento exclusivo do candidato		
Nome Completo do Candidato		Número de Inscrição
Nome do curso técnico pretendido		
Para preenchimento exclusivo do  FPA		
Local	Data	Assinatura do Responsável pelo recebimento

## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO

*(Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência, nos termos da legislação)*

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo** ( ) **indígena** ou ( ) **pessoa com deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal<sup>1</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de idade)

<sup>1</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS PARAUAPEBAS



## ANEXO VIII

### ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato inscrito  
para o Processo Seletivo concorrendo ao Curso de \_\_\_\_\_,  
inscrição nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_ requer a V. S<sup>a</sup>.  
condições especiais para realização da prova objetiva, com base no subitem 9 do Edital nº 008/2017.  
Necessito de atendimento especial descrito abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de idade)